



Câmara Municipal de Olinda

Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

LEI Nº 6225 /2022

Dispõe sobre a inclusão do Santuário Mãe Rainha como ponto turístico oficial do Município de Olinda e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,

E eu sanciono a presente lei

Em, 22 de abril de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito

Art. 1º - Fica reconhecido como ponto turístico oficial do Município de Olinda o Santuário Mãe Rainha, localizado no bairro de Ouro Preto.

Art. 2º - O Poder Público definirá estratégias para a execução de ações que visem o fortalecimento do turismo religioso no Santuário Mãe Rainha.

Art. 3º - São diretrizes a serem seguidas pelo Poder Público para fortalecer o turismo oficial no Santuário Mãe Rainha:

I – investimento em infraestrutura básica nas localidades ao entorno do Santuário;

II – recuperação e conservação das ruas no entorno do Santuário;



Câmara Municipal de Olinda

Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

III – implantação de sinalização turística utilizando linguagem visual padronizada nacionalmente, seguindo as normas de sinalização turística da Organização Mundial de Turismo;

IV – promoção do turismo religioso do Santuário através de mídia, visando inseri-lo nos roteiros turísticos religiosos nacionais e internacionais;

V – proteção do meio ambiente e da biodiversidade, atenuando impactos socioambientais decorrentes da atividade turística religiosa; e

VI – formação, aperfeiçoamento, qualificação e capacitação de recursos humanos para a área de turismo religioso.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, Olinda-PE, 19 de abril de 2022.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA

Presidente

VLADEMIR LABANCA BARATA DE MORAES

1º Vice-Presidente

JOSIAS CORREIA GUERRA

2º Vice-Presidente

RICARDO JOSÉ DE SOUSA LIMA

1º Secretário

DENISE ALMEIDA DO NASCIMENTO

2ª Secretária